



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000226 - LEI 17/ Feb 2025 12:44

Projeto de Lei n.º 017/2025-Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 24 /2025.

**Autoriza a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).**

**Art. 1º** Autoriza ao Município a proceder à concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em valores calculados proporcionalmente em 1/12 avos, levando em consideração o efetivo exercício das respectivas atribuições, no ano de 2024.

**Parágrafo único.** O incentivo adicional será repassado em parcela única.

**Art. 2º** O valor do incentivo, repassado com amparo nesta Lei, é considerado como vantagem que não incorporada à remuneração dos ACS e ACE.

**Art. 3º** Sobre esta vantagem não incidirão encargos fiscais e previdenciários.

**Art. 4º** O Município fica autorizado a proceder, por ato próprio, à concessão de incentivo adicional aos ACS e aos ACE, quando se comprovar o recebimento de recursos financeiros específicos repassados pela União e anuência do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 5º** O valor do incentivo concedido a cada Agente não serve de base de cálculo para o recebimento de qualquer vantagem funcional, assim como não integrará o cálculo de quaisquer outras parcelas remuneratórias.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da transferência de valores exclusivamente repassados pela União, de valores depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2025.

**Carlos Alberto Delgado de David,**  
Prefeito Municipal.



### Justificativa

Encaminhe à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/2025** que “**Autoriza a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).**”

O encaminhamento desta matéria tem por objetivo a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS (Portaria GM/MS N.º 3493, de 2024) e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE (Portaria GM/MS N.º 3061, de 2024), por conta de recursos financeiro exclusivamente repassado pela União, a serem pagos em valores proporcionais, calculados sobre 1/12 avos, considerando o efetivo exercício das respectivas atribuições, no ano de 2024, como forma de valorizar as funções exercidas por ambos os Agentes, que exercem papel de fundamental importância na funcionalidade do Sistema Único de Saúde - SUS, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância Ambiental e da comunidade.

Dentre as atribuições comuns dos ACS e dos ACE, pode-se destacar:

a) a realização de diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) a realização de visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) a identificação e registro de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) a orientação à comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) a identificação de casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) a informação e mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



h) o conhecimento do funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) a identificação de parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

k) o exercício de outras atribuições que lhes sejam estabelecidas por legislação específica das categorias ou outra normativa instituída principalmente pelo gestor federal ou municipal.

Cumpre, destacar que os valores do incentivo, com amparo nesta proposta, não têm natureza salarial, não se incorpora a remuneração dos ACS e ACE, assim como não serve de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Sobre o incentivo de que trata esta Lei não incidirão os encargos fiscais e previdenciários previstos na legislação municipal, estadual e federal.

Confiante na pronta atenção dessa Casa, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

  
**Carlos Alberto Delgado de David,**  
Prefeito Municipal.

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correções do Banco de Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Tipo de consulta</b> Função Fundo	<b>Entidade</b> FUNDC MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CPF/CNPJ</b> 11.343.066/0001-09	<b>Grupo</b> VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>Ação</b> TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<b>Ação Detalhada</b> TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<b>UF</b> RS	<b>Município</b> JRUQUAIA
<b>Ano Censo</b> 2024	<b>Código BGE</b> 432240	<b>População</b> 120.885 habitantes
<b>Secretário(a)</b> DIEGO CANTORI HERMANDES	<b>Prefeitura</b> RONNIE PETERSON COLPO MELLO	<b>Data Início Gestão</b> 31/03/2017
	<b>Presidente Conselho</b> RENE PICOLLI	

Comp.	Nº OB	Data OS	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
01/12 em 2024	004226	14/01/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0090882024-42		3061
01/12 em 2024	004120	14/01/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0090936024-44		3061
02/12 em 2024	004474	15/02/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0138892024-90		3061
02/12 em 2024	004499	15/02/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0139912024-71		3061
03/12 em 2024	004012	14/03/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0257422024-54		3061
03/12 em 2024	004090	14/03/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0257452024-98		3061
04/12 em 2024	009852	12/04/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0415782024-22		3061
04/12 em 2024	009864	12/04/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0415812024-46		3061
05/12 em 2024	015757	03/05/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0618782024-28		3061
05/12 em 2024	015730	03/05/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0618802024-05		3061
06/12 em 2024	015470	15/06/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.0763232024-81		3061
06/12 em 2024	015546	15/06/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.0763252024-14		3061
07/12 em 2024	019397	12/07/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	26.091,60	0,00	26.091,60		25000.0858612024-74		3061
07/12 em 2024	019269	12/07/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.636,40	0,00	6.636,40		25000.0857652024-26		3061
08/12 em 2024	022967	15/08/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.1481212024-48		3061
08/12 em 2024	023021	15/08/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.1481112024-01		3061
09/12 em 2024	025446	03/09/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	6.777,60	0,00	6.777,60		25000.1290752024-88		3061
09/12 em 2024	025464	03/09/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	28.774,40	0,00	28.774,40		25000.1290882024-57		3061
10/12 em 2024	024443	07/10/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	7.201,20	0,00	7.201,20		25000.1492902024-03		3061
10/12 em 2024	024465	07/10/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	36.822,80	0,00	36.822,80		25000.1492922024-94		3061
11/12 em 2024	029495	04/11/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	7.201,20	0,00	7.201,20		25000.1647082024-02		3061
11/12 em 2024	029321	04/11/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	36.822,80	0,00	36.822,80		25000.1646152024-70		3061
12/12 em 2024	029514	04/12/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	36.822,80	0,00	36.822,80		25000.1797712024-55		3061
12/12 em 2024	029619	04/12/2024	MUNICIPAL	104	028444	0065240635	7.201,20	0,00	7.201,20		25000.1797722024-80		3061
<b>Parcela Única em 2024</b>	<b>029268</b>	<b>11/12/2024</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>104</b>	<b>028444</b>	<b>0065240635</b>	<b>36.822,80</b>	<b>0,00</b>	<b>36.822,80</b>		<b>25000.1859442024-54</b>		<b>3061</b>
<b>Total</b>							<b>1.793.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.793.240,00</b>				

Coma			Type	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repass	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Parcela Única em 3024	41340	18/12/2024	MUNICIPAL	134	023444	0066240635	7.207,20	0,00	7.207,20		2500038594/2024-98		3061
Total							1 733 240 00	0 00	1 733 240 00				

## Detalhar Pagamento

























De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para pagamentos ao Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CPF/CNPJ</b> 11.343.066/0001-39	<b>Grupo</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Ação</b> TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
<b>Ação Detalhada</b> AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	<b>UF</b> RS	<b>Município</b> JURUGUAIANA
<b>Código IBGE</b> 432240	<b>População</b> 120.885 habitantes	<b>Ano Censo</b> 2024
<b>Prefeito(a)</b> RONNIE PETERSON COLPC MELLO	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2017	<b>Secretário(a)</b> DIEGO CANTORI HERNANDES
<b>Presidente Conselho</b> RENE PICOLLI		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data CB	Tipo Repasse	Banco OS	Agência CB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Notiço	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
01/12 em 2024	000380	11/01/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.903731/2024-13		622
02/12 em 2024	002838	14/02/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.904832/2024-13		6
03/12 em 2024	004959	12/03/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.052555/2024-53		6
04/12 em 2024	008154	10/04/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.049977/2024-3		6
05/12 em 2024	012153	13/05/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.048273/2024-68		3493
06/12 em 2024	016175	11/06/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.084517/2024-50		6
07/12 em 2024	020796	05/07/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.00007/2024-57		3493
08/12 em 2024	023405	08/08/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.117510/2024-21		3493
09/12 em 2024	026003	11/09/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.135634/2024-96		3493
10/12 em 2024	028957	09/10/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.15194/2024-34		3493
11/12 em 2024	032235	08/11/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.172845/2024-11		3493
10/12 em 2024	034507	05/12/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.183496/2024-87		3493
12/12 em 2024	034597	05/12/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.183491/2024-21		3493
<b>Total</b>							<b>3.693.792,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.693.792,00</b>				

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b> 2024	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo	<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF/CNPJ</b> 11.343.066/0001-09	<b>Grupo</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Ação</b> TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
<b>Ação Detalhada</b> AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	<b>UF</b> RS	<b>Município</b> URUGUAIANA
<b>Código IBGE</b> 432240	<b>População</b> 120.885 habitantes	<b>Ano Censo</b> 2024
<b>Prefeito(a)</b> RONNIE PETERSON COLPO MELLO	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2017	<b>Secretário(a)</b> DIFGO CANTORI HERNANDES
<b>Presidente Conselho</b> RENE PICOLI		

Comp /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OD	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2024	006300	11/01/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.003731/2024-13		622	 
02/12 em 2024	002838	14/02/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.018483/2024-13		6	 
03/12 em 2024	004989	12/03/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.032655/2024-53		6	 
04/12 em 2024	008154	10/04/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.048977/2024-31		6	 
05/12 em 2024	012193	13/05/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	282.400,00	0,00	282.400,00		25000.068273/2024-68		3493	 
06/12 em 2024	016176	11/06/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.084517/2024-50		6	 
07/12 em 2024	020798	06/07/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.100007/2024-37		3493	 
08/12 em 2024	023435	08/08/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.117510/2024-21		3493	 
09/12 em 2024	026003	11/09/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.135634/2024-99		3493	 
10/12 em 2024	028987	09/10/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.151494/2024-04		3493	 
11/12 em 2024	033334	10/11/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.172846/2024-11		3493	 
12/12 em 2024	034597	05/12/2024	MUNICIPAL	104	028444	0066240635	285.224,00	0,00	285.224,00		25000.182400/2024-87		3493	 
							<b>Total</b>	<b>0.000.792,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0.000.792,00</b>				